

# Perguntas e Respostas

## LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

### **1) Quais tributos serão extintos pela Reforma Tributária?**

O ICMS, o ISS, o PIS e a COFINS serão extintos. Já o IPI terá a sua alíquota reduzida a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus.

### **2) Quais são os novos tributos criados pela Reforma Tributária?**

A Emenda Constitucional nº 132/2023 (regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025) prevê a instituição de três tributos:

a) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) – previsto no artigo 156-A da Constituição Federal;

b) Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) – prevista no artigo 195, inciso V, da Constituição Federal;

c) Imposto Seletivo (IS) – previsto no artigo 153, inciso VIII, da Constituição Federal.

### **3) Quais são as hipóteses de incidência do IBS e da CBS?**

O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou serviços, incluindo compra e venda, troca, locação, licenciamento, concessão, cessão, mútuo oneroso, doação com contraprestação, instituição onerosa de direitos reais, arrendamento e prestação de serviços.

### **4) A quem compete a fiscalização, o lançamento e a cobrança do IBS?**

O IBS é de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

### **5) A quem compete a fiscalização, o lançamento e a cobrança da CBS?**

A CBS é de competência da União Federal.

### **6) Quais operações são imunes ao IBS e à CBS?**

São imunes ao IBS e à CBS as exportações de bens e serviços, fornecimentos realizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, entidades religiosas, partidos políticos, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, entre outras hipóteses.

### **7) Qual será a alíquota estadual do IBS para o ano de 2026?**

A alíquota estadual do IBS para o ano de 2026 será de 0,1% (um décimo por cento).